

## COMUNICADO NUGEPNAC

### ACÓRDÃO PUBLICADO COM REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Macapá/AP, 8 de outubro de 2021.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juizes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que, no dia **03/09/2021**, o Plenário Virtual – RG, do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** (STF), reconheceu a existência de **REPERCUSSÃO GERAL** da questão constitucional suscitada no Recurso Extraordinário nº 1.265.564. No mérito, **REAFIRMOU A JURISPRUDÊNCIA** dominante sobre a matéria, tendo sido o **ACÓRDÃO PUBLICADO** no Diário de Justiça Eletrônico do dia **16/09/2021**., que tinha como **QUESTÃO**:

*“Competência para processar e julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e dos respectivos reflexos nas contribuições devidas à entidade previdenciária.”*

**Descrição do tema:** *“Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 114, I e 202, § 2º da Constituição Federal, a competência da Justiça Trabalhista ou Comum para processar e julgar ações trabalhistas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.”*

Tal questão e tese foram cadastradas como **TEMA Nº 1.166**, na base de dados do **STF**.

**Tese do tema/ jurisprudência reafirmada:**

*“Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.”*

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: [Supremo Tribunal Federal \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)

Respeitosamente,

**Equipe NUGEPNAC**